

Fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP) para os anos de 2021/2022

Programa de Concurso

(Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

PROGRAMA DE CONCURSO

1 - Identificação do Procedimento

O Programa do Procedimento diz respeito ao Concurso Público para fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP) para os anos de 2021/2022.

2 - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, sita na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Telef. 239687300, Fax 239687318, e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt.

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 25/09/2020.

4 – Tipo de Procedimento

Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).

5 – Preço base

5.1 - De acordo com o caderno de encargos o preço base é **1.140.000,00€**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

5.2 - Será observado o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

5.3 – Por referência ao preço base fixado no Caderno de Encargos, é considerado anormalmente baixo o desvio de 15%, abaixo do preço médio das propostas admitidas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM = \frac{\sum_{i=1}^n Px_i}{n}$$

Px_i é o preço da proposta

PM é o preço médio da proposta

n é o número de propostas admitidas

5.4 – Não há adjudicação por lotes.

6 – Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

6.1 – O Programa do Procedimento encontra-se na Subunidade Orgânica de Contratação Pública, do Município de Montemor-o-Velho sita na Praça República, 3140-258 Montemor-o-Velho, onde pode ser consultado, entre as 9H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H00 horas.

6.2 – O presente processo é constituído pelas seguintes peças:

- a) Anúncio

- b) Programa do Procedimento, conforme artigo 132.º do CCP;
- c) Caderno de Encargos, incluindo os respetivos anexos.

7 – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

7.1 – Dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados, podem solicitar os esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, e no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos, por si detetados.

7.2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão analisados pelo júri para o efeito indicado no programa do procedimento.

7.3 – O órgão competente para a decisão de contratar procede à retificação dos erros e omissões das peças do procedimento, por escrito, até ao termo do segundo terço, do prazo fixado para a apresentação das propostas prestados.

7.4 – Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no nº 5, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

7.5 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados deste facto.

7.6 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Modo de apresentação das propostas

8.1 - As propostas deverão ser submetidas mediante certificado electrónico qualificado, devendo igualmente ser submetidos **todos** os documentos exigidos no presente programa de concurso, com assinatura electrónica qualificada, aposta de forma individual *e de per si*, n.º 1 do art.º 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não sendo aceite assinatura electrónica apenas do ficheiro contendo a totalidade dos documentos.

8.2 - Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento electrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7, do referido artº 54º.

8.3 - Todas as propostas que não reúnam estes requisitos **são excluídas** por violação do n.º 4 do art.º 57.º, e dos números 1 e 4, do art.º 62.º do CCP, nos termos do exposto no art.º 146.º, n.º2, alínea I).

9 – Local e prazo para apresentação da proposta

As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 23H59 do 30.º dia após a publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia.

10 – Documentos que constituem a proposta

A Proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa e assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar, devendo o nome do ficheiro ser “10-a_decl_anexoI”
- b) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes, devendo o nome do ficheiro ser “10-b_prop_agrup;”
- c) Proposta elaborada de acordo com o modelo do anexo II, devendo o nome do ficheiro ser “10-c_prop_anexoII”
- d) Anexo I - Especificações Técnicas - documento anexo ao Caderno de Encargos, devidamente preenchido, devendo o nome do ficheiro ser “10-d_esp_tec”.

11 - Idioma

Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

12 – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13 – Modalidade Jurídica de Associação de Empresas

13.1 – Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação;

13.2 – Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente;

13.3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;

13.4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou em alternativa, de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do dis-

posto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, devendo, no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia do contrato de consórcio.

14 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65.º do CCP, é fixado o prazo de 90 dias úteis, contados da data limite para a sua apresentação.

15 - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

16 - Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha da proposta para efeitos de adjudicação será feita mediante sorteio a realizar na presença dos concorrentes, em data a fixar pelo júri do procedimento.

17 – Esclarecimentos sobre as propostas

17.1 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas, nos termos constantes do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos;

17.2 – Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 70.º do CCP;

17.3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

18- Relatório Preliminar

18.1 – O júri elabora um relatório fundamentado sobre a qualificação dos concorrentes.

18.2 – No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer concorrente, se for o caso.

19 - Audiência prévia

19.1 – Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 146.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

19.2 – Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

19.3 – Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

20 – Notificação da decisão de adjudicação e Documentos de Habilitação

20.1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final e minuta do contrato.

20.2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os **documentos de habilitação** conforme o disposto no artigo 81.º do CCP:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do art.º 55.º do CCP;
- Cópia da Certidão do Registo Comercial e identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

21 – Valor da caução

21.1 - Ao adjudicatário será exigida caução no montante correspondente a 5% do preço contratual, que será prestada num dos modos previstos no artigo 90.º do CCP.

21.2 - São por conta do adjudicatário as despesas com a prestação da caução.

22 – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão de adjudicação.

23 – Minuta do contrato

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo a qual, se não o fizer se considerará aceite.

24 – Celebração do contrato

É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

25 - Gestor do Contrato

Sem prejuízo da sua obrigatória previsão no contrato e também no Caderno de Encargos, para efeitos do disposto nos artigos 96.º/1, i) e 290.º-A do CCP a fase de execução do contrato será acompanhada por um ***gestor do contrato***.

26 - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual) e restante legislação aplicável.

Montemor-o-Velho, setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,
Emílio Augusto ferreira Torrão, Dr.

Anexo I**Modelo de Declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)**

- 1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
 - 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
 - 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
 - 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 - 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
 - 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.
 - 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ...(local), ... (data), ... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II**Modelo da Proposta**

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o Fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP) para os anos de 2021/2022, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Município de Montemor-o-Velho), nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Localidade), (data).

(Assinatura)

ANEXO III**Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)**

- 1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

Garantia bancária/seguro de caução nº _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o (a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), à primeira solicitação, destinada (o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nºs. 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro).

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado (a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data.

...

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais)

ANEXO V

Modelo de guia de depósito bancário

Euros:€

Vai _____(nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco_____ a quantia de _____(por algarismos e por extenso) em dinheiro/títulos _____(eliminar o que não interessa), como caução exigida para.... (identificação do procedimento), nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____. (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

...

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais)